

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

REGULAMENTO ARTÍSTICO do MTG-AO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O **Festival de Encontro Gaúcho da Amazônia Ocidental – FEGAMO** (Festival de Arte e Tradição Gaúcha da Amazônia Ocidental - FEGAMO), têm por finalidade a preservação e a valorização das artes e das tradições da cultura gaúcha.

~~§ 1º O **FEGAMO** será realizado anualmente no mês de outubro no último final de semana, salvo concursos a nível federal, em local previamente definido no Calendário Anual de Eventos do Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO.~~

§ 1º O FEGAMO será realizado nos anos pares, no mês de julho, salvo concursos a nível federal, em local previamente definido no Calendário Anual de Eventos do Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO. **(Nova redação aprovada na 3ª Convenção Tradicionalista realizada em Porto Velho-RO, em 19.07.2014)**

§ 3º O FEGAMO dar-se-á sob a organização e coordenação do MTG-AO e a sua realização é de responsabilidade de uma das Coordenadorias Regionais, respeitando o sistema de rodízio.

§ 4º Durante o FEGAMO deverá ser escolhido o local para a sua realização no ano seguinte.

Art. 2º Objetiva também o FEGAMO:

I - promover intercâmbio cultural entre os participantes das diversas Entidades filiadas do MTG-AO;

II - projetar a cultura popular gaúcha em nível regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do FEGAMO os candidatos inscritos por uma única Entidade filiada, que se propuserem a obedecer às normas deste Regulamento e que seja sócio ou dependente de sócio dessa Entidade. O candidato deverá ser sócio de uma entidade do MTG-AO a pelo menos **03 (três) meses**, tendo o mesmo período de moradia na área de abrangência do MTG-AO.

§ 1º Os Candidatos de categorias individuais que obtiverem pontos no primeiro FEGAMO, classificatório para o FENART, e mudar de entidade no segundo, permanecerão com a pontuação conquistada.

§ 2º No período de seis meses antecedentes ao FEGAMO o candidato não poderá ter participado de classificatórias para o FENART, representando entidades filiadas de outros MTGs.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

§ 3º Excluído

§ 4º Os participantes deverão estar regularizados junto a MTG-AO e com o devido aval dos Patrões das respectivas Entidades.

§ 5º Será permitida a inscrição do mesmo participante, no máximo em 04 (quatro) das modalidades artísticas individuais previstas neste Regulamento.

Art. 4º Para efeito deste Regulamento, as categorias dos “Participantes”, são as seguintes:

I - mirim: até o ano que completar 13 (treze) anos;

II - juvenil: até o ano que completar 17 (dezesete) anos;

III - adulto: igual ou superior a 17 (dezesete) anos;

IV - veterano: igual ou acima de 30 (trinta) anos para prendas e igual ou acima de 35 (trinta e cinco) anos para peões. Excepcionalmente para os grupos de Danças Tradicionais, a idade será igual ou acima de 27 anos para peões e prendas.

V - xiru: igual ou acima de 50 (cinquenta) anos (só para grupos de Danças Tradicionais).

§ 1º Os “Participantes” das categorias definidas nos incisos I e II poderão ascender à categoria imediatamente superior.

§ 2º Os “Participantes” nas categorias Mirim e Juvenil poderão ascender uma categoria nas modalidades coletivas sem perder o direito de participar em outra categoria na modalidade individual.

§ 3º Os “Participantes” das Danças Tradicionais pela Categoria veterano poderão concorrer em outras modalidades pela Categoria Adulto.

§ 4º Os “Participantes” das Danças Tradicionais pela Categoria xiru poderão concorrer em outras modalidades pela Categoria veterano ou Adulto.

Art. 5º Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

I - as modalidades de Danças Tradicionais serão disputadas por grupo misto;

II - as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;

III - a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

IV - a modalidade de Música será disputada em grupos masculino, feminino e misto, na forma deste Regulamento;

V - a modalidade Danças Birivas será disputada no grupo masculino.

Art. 6º Poderão participar, representando Entidades filiadas, de forma individual ou mesmo coletivamente, apenas artistas amadores.

§ 1º São considerados amadores, para efeitos de participação no FEGAMO, os “Participantes” que não tenham obras publicadas que possibilitem remunerações, ou que eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas individual ou coletivamente, mas que, entretanto, não fazem deste um meio de sobrevivência e vida, e que sejam associados a uma entidade filiada à Federação, excetuando-se os acompanhantes de grupos de danças e individuais.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

§ 2º É livre aos “Participantes” a escolha de acompanhantes para atuarem em conjunto nas Provas que disputam, desde que suas atuações restrinjam-se a música, e que os mesmos sejam filiados à Federação.

Art. 7º Todos os “Participantes” deverão apresentar-se em palco trajando indumentária gaúcha correta, inclusive para receber as premiações.

§ 1º Considera-se “Indumentária Gaúcha Correta”, a constante do artigo 159 do Regulamento Geral da CBTG, ou seja, de acordo com as seguintes obras:

I - Manual de Pilchas do Rio Grande do Sul, edição 2004 e suas diretrizes.

II - O Gaúcho – danças, trajes, artesanato – J.C. Paixão Côrtes.

III - Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda – J.C. Paixão Côrtes e Marina M. Paixão Côrtes.

IV - Tropeirismo Biriva – Gente, Caminhos, Danças e Canções – J.C. Paixão Côrtes.

V - A Moda – Alinhavos & Chuleios – J.C. Paixão Côrtes e Marina M. Paixão Côrtes.

§ 2º Os “Participantes” que desrespeitarem ao disposto no *caput* deste artigo serão penalizados em até 3,0 (três) pontos na nota final da prova envolvida.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Todas as inscrições serão gratuitas e feitas por intermédio das entidades filiadas à MTG-AO.

§ 1º O Patrão de cada Entidade filiada se declara responsável pelos representantes da sua Entidade,

§ 2º São requisitos para a inscrição:

I - ser cadastrado no MTG-AO;

II - ser possuidor da Carteira da CBTG;

Art. 9º O participante associado de mais de uma Entidade, deverá optar por concorrer apenas por uma delas, em qualquer modalidade do concurso obedecendo às exigências do *caput* do art. 3º deste Regulamento.

Art. 10. Os músicos associados de uma Entidade poderão integrar parcialmente ou totalmente o conjunto musical de outras Entidades no concurso de danças tradicionais, mesmo que não estejam concorrendo pela Entidade de origem, devendo comunicar ao MTG-AO, na ficha de inscrição e informar os dados referentes.

Art. 11. As Entidades concorrentes deverão efetuar a inscrição até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização do FEGAMO, confirmando-as até 60 (sessenta) minutos antes do início da primeira prova.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

CAPÍTULO IV DOS CONCURSOS

Art. 12. As modalidades oficiais dos concursos artísticos são as seguintes:

I - danças tradicionais gaúchas (DT)

II - danças gaúchas de salão (DS)

III - chula (CH)

IV - música (M)

V - causo e declamação (CD)

VI - danças birivas (DB)

VII - poesia inédita (PI)

VIII - música inédita (MI)

§ 1º Para efeito deste Regulamento, define-se por Modalidade, o conjunto Modal de Provas, cujos caracteres intrínsecos exprimem semelhança no modo de ser.

§ 2º Para efeito deste Regulamento, define-se por Prova o ato isolado de competição, objeto do FEGAMO.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, entende-se por Grupos de Provas aquelas próprias à “Participantes” femininos, masculinos e mistos.

Art. 13. Os concursos de Danças Tradicionais, nas categorias juvenil e adulto serão divididos em classes A e B, obedecendo ao seguinte:

I - Os participantes da classe A serão submetidos aos sorteios das danças e suas pontuações contarão para efeito de classificação para o FENART.

II - Os participantes da classe B apresentarão três danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco e não terão seus pontos computados para efeito de classificação para o FENART.

Parágrafo único. A Entidade poderá ter um representante em cada classe, ou seja, um participante na classe A e outro participante na classe B na mesma categoria.

Art. 14. Juntamente ao concurso de danças tradicionais desenvolver-se-ão, concursos de:

I - melhor entrada

II - melhor saída

III - melhor conjunto musical para Danças Tradicionais

Parágrafo único. Nas provas individuais, os participantes que, por qualquer motivo, não conseguirem completá-la, estarão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 15. Excluído.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 16. As Comissões Avaliadoras serão designadas pela Diretoria do MTG-AO, constituídas por um mínimo de 03 (três) avaliadores e deverão ser formadas por pessoas de reconhecida capacidade de avaliação nas respectivas áreas, todas elas credenciadas.

Parágrafo Único - Para as Danças Tradicionais, as Comissões Avaliadoras serão constituídas por um mínimo de 03 (três) avaliadores e 01 (um) músico que acompanhará os trabalhos.

Art. 17. Compete ao Presidente das Comissões Avaliadoras:

- I - orientar os trabalhos das comissões;
- II - cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento;
- III - decidir sobre os casos omissos junto à Comissão Organizadora.

Art. 18. É de responsabilidade do Presidente das Comissões Avaliadoras e do Diretor do Departamento Artístico, a revisão final dos resultados, após a digitação.

Art. 19. Os membros das comissões avaliadoras deverão apresentar-se para o desempenho de seus trabalhos com “Indumentária Gaúcha” correta.

Art. 20. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso.

Parágrafo único. Os participantes que optarem pelo uso de trajes de época devem, também, seguir as diretrizes citadas no Art. 7º.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21. O FEGAMO será realizado, subdividido em 08 (oito) modalidades, envolvendo 51 (cinquenta e uma) provas, a saber:

- I - danças tradicionais gaúchas (DT) 05 provas;
- II - danças gaúchas de salão (DS) 04 provas;
- III - chula (CH) 04 provas;
- IV - música (M) 28 provas;
- V - causo e declamação (CD) 09 provas;
- VI - danças birivas (DB) 01 prova;
- VII - poesia inédita (PI) 01 prova;
- VIII - música inédita (MI) 01 prova.

Seção I

Das Danças Tradicionais Gaúchas

Art. 22. As provas da modalidade Danças Tradicionais Gaúchas são:

- I - danças tradicionais mirim;
- II - danças tradicionais juvenil;
- III - danças tradicionais adulto;

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

IV - danças tradicionais veterano;

V - danças tradicionais xiru

Art. 23. As Danças Tradicionais desta Modalidade estão divididas em 03 blocos, a saber:

Bloco 1 – Rilo, Pau de Fitas, Queromana, Chimarrita, Tatu de Volta no Meio, Chote de Duas Damas, Chote Carreirinho e Chimarrita Balão.

Bloco 2 – Balaio, Carangueijo, Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Chico do Sapateado, Tirana do Lenço e Pezinho.

Bloco 3 – Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Anu, Chote de Quatro Passi, Tatu de Castanholas, Rancheira de Carreirinha, Havaneira Marcada e Chote de Sete Voltas.

~~Parágrafo único. O rodízio dos blocos obedecerá a seguinte dinâmica: No ano de 2011 será excluído o bloco 1 e em 2013 será excluído o bloco 2.~~

Parágrafo único. O rodízio de supressão dos blocos obedecerá a mesma dinâmica do regulamento artístico da CBTG, visando as competições nacionais do ano seguinte. **(Nova redação aprovada na 3ª Convenção Tradicionalista realizada em Porto Velho-RO, em 19.07.2014)**

~~Art. 24. As provas da modalidade Danças Tradicionais Gaúchas consistem na apresentação de cada Grupo de Dança concorrente, conforme segue:~~

Art. 24. As provas da modalidade de Danças Tradicionais Gaúchas consistem na apresentação de cada Grupo de Dança concorrente, por duas apresentações, em dias consecutivos, conforme segue: **(Nova redação aprovada na 3ª Convenção Tradicionalista realizada em Porto Velho-RO, em 19.07.2014)**

§ 1º As urnas para execução dos sorteios serão compostas da seguinte forma, sempre respeitando os blocos eliminados para o ano do FEGAMO:

Urna 1 - Balaio, Carangueijo, Cana Verde, Roseira, Meia Canha.

Urna 2 - Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Anu, Chote de Quatro Passi.

Urna 3 - Chico Sapateado, Tirana do Lenço, Pezinho, Tatu de Castanholas, Rancheira de Carreirinha, Havanera Marcada, Chote de Sete voltas.

I - Danças tradicionais mirim, juvenil, veterano e xiru: serão apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, uma de cada urna, dentre as das urnas 1, 2 e 3 descritas.

II - Danças tradicionais adultos: serão apresentadas 03 (três) danças, sorteadas uma de cada urna, conforme relação de urnas descritas e uma de livre escolha respeitando os blocos eliminados para o ano do FEGAMO.

§ 2º A classificação geral será definida pelo resultado da média das notas obtidas pelos grupos, resultantes de cada apresentação, por categoria. **(Parágrafo incluído na 3ª Convenção Tradicionalista realizada em Porto Velho-RO, em 19.07.2014)**

Art. 25. A Comissão Avaliadora fará os sorteios previstos no art. 21, com a presença do posteiro do Grupo concorrente, sendo o tempo do primeiro grupo 25 (vinte e cinco) minutos antes de sua participação e os demais antes da apresentação do grupo anterior.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 26. As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS) e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG, anexas a este Regulamento.

Art. 27. Na Modalidade Danças Tradicionais Gaúchas os Grupos concorrentes poderão apresentar-se nas provas com o mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) pares.

§ 1º Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados de, no mínimo, uma gaita, um violão e voz, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal, não podendo exceder o limite de 07 (sete) componentes.

§ 2º Todos os acompanhantes dos Grupos concorrentes estarão sob avaliação.

§ 3º O grupo que cair no sorteio Chote de duas damas, Pau de Fita e Anu terá 05 (cinco) minutos a mais para sua apresentação.

Art. 28. Os concorrentes deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 29. Cada Grupo mirim, veterano e xiru Concorrente terão cinco 05 (cinco) minutos para a preparação e 20 (vinte) minutos para apresentação. Os grupos juvenil e adulto terão 05 (cinco) minutos para a preparação e 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação.

§ 1º Excluído.

§ 2º No tempo previsto para apresentação no *caput* deste artigo estão incluídas as coreografias de Entrada e Saída.

§ 3º A penalidade ao Grupo Concorrente que exceder aos tempos estabelecidos neste artigo será de 1,0 (um) ponto por minuto ou fração, descontados na nota final.

Art. 30. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:
I – danças:

- a) correção coreográfica - 3,0 pontos;
- b) harmonia de conjunto - 2,0 pontos;
- c) interpretação artística - 4,0 pontos;

II – musical:

- a) correção musical - 0,5 ponto;
- b) execução musical - 0,3 ponto;
- c) harmonia de conjunto - 0,2 ponto.

§ 1º Excluído.

§ 2º No concurso de Entradas e Saídas os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional/local, fundamentados em pesquisa histórico-cultural. No caso de a entidade concorrente optar pelo tema regional/local deverá fazê-lo na Entrada ou na Saída.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

§ 3º Serão atribuídas as seguintes notas aos grupos concorrentes:

- a) criatividade coreográfica - 3,0 pontos;
- b) interpretação de acordo com o tema escolhido - 4,0 pontos;
- c) harmonia e conjunto - 3,0 pontos.

§ 4º É proibida aos “Participantes” do FEGAMO a utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto nas apresentações de danças gaúchas com pesquisas publicadas e das quais façam parte. É facultada aos grupos de danças adulto, veterano e xiru a utilização de arma branca (adaga) somente como parte de indumentária.

§ 5º Serão desclassificados os grupos que criarem coreografias de protesto com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 6º A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos, não podendo interferir no andamento das demais apresentações, bem como não prejudicar as condições do palco ou tablado devendo o mesmo ser entregue limpo e varrido, quando necessário, tudo dentro do tempo estabelecido para apresentação, podendo ser penalizado na pontuação;

§ 7º O palco ou tablado para apresentação dos grupos de danças, deverá ter obrigatoriamente a metragem mínima de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, com instalações adequadas de som e iluminação.

Seção II

Das Danças Gaúchas de Salão

Art. 31. As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do concurso são: Xote, Milonga, Chamamé, Rancheira, Valsa, Bugiu, Polca e Vaneira.

Art. 32. As provas das danças gaúchas de salão são as seguintes:

- I – danças gaúchas de salão mirim;
- II – danças gaúchas de salão juvenil;
- III – danças gaúchas de salão adulto;
- IV – danças gaúchas de salão veterano

Art. 33. Os Dançarinos (pares) se apresentarão em grupos de, no máximo, 08 (oito) participantes, respeitando a ordem de apresentações do FEGAMO.

§1º Os concorrentes do primeiro grupo deverão estar presentes junto à comissão julgadora com 15 minutos de antecedência, onde será sorteado 02 (dois) ritmos para a sua apresentação. Os demais grupos sortearão antes da apresentação do grupo anterior.

§2º A seleção das 02 (duas) músicas que os pares dançarão, serão de responsabilidade do MTG-AO.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 34. As Danças xote e milonga deverão apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

Art. 35. As Danças Chamamé, Rancheira, Valsa, Bugiu, Polca e Vaneira deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

Art. 36. O tempo de apresentação das 02 (duas) Danças deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) minutos, sendo 2 (dois) minutos para cada.

Art. 37. As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG do RS.

Art. 38. Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

Art. 39. Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I - Xote e Milonga

Correção Coreográfica	2 pontos
Interpretação Artística	3 pontos
Ritmo	3 pontos
Harmonia do Par	1 ponto
Criação Coreográfica	1 ponto

II - Chamamé, Rancheira, Valsa, Bugiu, Polca e Vaneira

Correção Coreográfica	3 pontos
Interpretação Artística	3 pontos
Ritmo	3 pontos
Harmonia do Par	1 pontos

Seção III

Da Chula

Art. 40. As provas de chula são as seguintes:

- I - chula mirim;
- II - chula juvenil;
- III - chula adulto;
- IV - chula veterano.

Art. 41. As provas da modalidade Chula serão disputadas em uma única apresentação e os concorrentes deverão executar:

- a) 04 passos para na categoria Mirim e Veterano;
- b) 05 passos para na categoria Juvenil;
- c) 06 passos para na categoria Adulto.

§ 1º Cada chuleador deverá se apresentar acompanhado de pelo menos um gaiteiro.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

§ 2º Os chuleadores farão as suas apresentações em duplas, previamente sorteadas pela Comissão Avaliadora.

§ 3º Quando o concurso contar com um número ímpar de participantes, será sorteado um participante para acompanhamento, sem avaliação.

§ 4º Os chuleadores devem apresentar-se à Comissão Avaliadora pelo menos 30 (trinta) minutos antes da prova, para o sorteio das duplas concorrentes.

§ 5º Dependendo do número de participantes na modalidade Adulta poderá haver classificatória, podendo repetir os passos da eliminatória.

Art. 42. A cada chuleador serão atribuídos 10 (dez) pontos por passo executado, sujeitos às seguintes penalidades:

I - perderá a totalidade dos pontos do passo o chuleador que cometer uma das seguintes faltas:

- a) repetir passo já executado por si ou por seu oponente;
- b) executar passo com características de malambo;
- c) praticar gestos obscenos.

II - perderá pontos, ainda, o chuleador que:

- a) tocar na lança, ainda que não a desloque do lugar - até 03 pontos;
- b) executar passo com imperfeição - até 02 pontos;
- c) ultrapassar 12 compassos musicais na execução do passo - até 02 pontos;
- d) perder o ritmo musical - até 01 ponto;
- e) iniciar ou encerrar o passo em local inadequado - até 01 ponto;
- f) preenchimento incompleto de final de passo - até 01 ponto;

III - Na avaliação geral ganhará pontos o chuleador que apresentar:

- a) passos de difícil execução - até 03 pontos;
- b) criatividade - até 03 pontos;
- c) postura cênica - até 02 pontos;
- d) execução de passo próximo à lança - até 02 pontos.

Art. 43. A organização do evento deverá providenciar um tablado adequado para a execução da chula.

Seção IV Da Música

Art. 44. As provas da modalidade Música são:

- I - gaita botão mirim até 8 baixos;
- II - gaita botão juvenil até 8 baixos;
- III - gaita botão adulto até 8 baixos;
- IV - gaita botão veterano até 8 baixos;
- V - gaita botão mirim + de 8 baixos;
- VI - gaita botão juvenil + de 8 baixos;

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

VII - gaita botão adulto + de 8 baixos;
VIII - gaita botão veterano + de 8 baixos;
IX - gaita piano mirim;
X - gaita piano juvenil;
XI - gaita piano adulto;
XII - gaita piano veterano;
XIII - gaita de boca;
XIV - violão mirim;
XV - violão juvenil;
XVI - violão adulto;
XVII - violão veterano;
XVIII - conjunto vocal;
XIX - intérprete individual mirim masculino;
XX - intérprete individual mirim feminino;
XXI - intérprete individual juvenil masculino;
XXII - intérprete individual juvenil feminino;
XXIII - intérprete individual adulto masculino;
XXIV - intérprete individual adulto feminino;
XXV - intérprete individual veterano masculino;
XXVI - intérprete individual veterano feminino;
XXVII - trova em “mi maior”;
XXVIII - trova de martelo.

Parágrafo único. Somente as provas de Intérprete Vocal são divididas em grupos Masculino e Feminino.

Art. 45. As provas de Música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

I - incisos I a XVII do Art. 41:

- a) técnica da execução - 4 pontos;
- b) ritmo - 3 pontos;
- c) linha melódica - 2 pontos;
- d) gestualidade - 1 ponto.

II - inciso XVIII do Art.41:

- a) harmonia vocal - 3 pontos;
- b) afinação - 2 pontos;
- c) ritmo - 2 pontos;
- d) interpretação - 2 pontos;
- e) gestualidade - 1 ponto.

III - incisos XIX a XXVI do Artigo 41:

- a) linha melódica - 2 pontos;
- b) afinação - 2 pontos;
- c) ritmo - 2 pontos;
- d) interpretação - 3 pontos
- e) gestualidade - 1 ponto.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Parágrafo único. O Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal em nenhum momento de sua apresentação.

Art. 46. Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:

I - provas de gaita e violão - 06 minutos;

II - provas de conjunto vocal e intérprete - 07 minutos.

§ 1º Os tempos definidos no *caput* deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º A cada minuto ou fração excedido ao limite estabelecido, o concorrente perderá 1,0 ponto.

Art. 47. Nas provas de Gaita e Violão não será permitido o acompanhamento instrumental.

Subseção I

Das Gaitas

Art. 48. As provas dos incisos I a XIII, definidas no artigo 32, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I - gêneros musicais - Vaneira, Vanerão, Xote, Bugio, Polca, Valsa e Rancheira;

II - nas provas de gaita os participantes apresentarão à Comissão Avaliadora os seguintes gêneros musicais para sorteio, conforme abaixo:

a) categoria mirim e veterano 1 gênero;

b) categoria Juvenil, 2 gêneros;

c) categorias Adulto e veterano 2 gêneros.

III - nas provas de gaita de boca e gaita botão será excluído o ritmo bugio.

Subseção II

Do Violão

Art. 49. Cada concorrente executará 01 (uma) música escolhida entre os seguintes gêneros, sorteada no momento da apresentação: Valsa, Vanera, Milonga, Rancheira, Polca, Xote.

Parágrafo único. A modalidade mirim e juvenil é de livre escolha.

Art. 50. Será permitido o uso de violão eletrificado ou com captador.

Subseção III

Da Música Vocal

Art. 51. Nas provas previstas dos incisos XVIII a XXVI do artigo 32, devem ser utilizados instrumentos musicais característicos da tradição gaúcha, vedada a utilização de bateria, instrumentos eletrônicos e pedais.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Parágrafo único. São considerados instrumentos típicos; violão/viola (10 ou 12 cordas), violino/rabeca, gaitas, pandeiro e bombo legüero (artesanal).

Art. 52. Nas provas de intérprete vocal e conjunto vocal, cada concorrente ou grupo interpretará 01 (uma) entre músicas de sua escolha, constantes de listagem apresentada à Comissão Avaliadora e escolhida mediante sorteio, 15 (quinze) minutos antes da apresentação, conforme:

I - categoria mirim - 1 música;

II - categoria juvenil, adulto e veterano - 2 músicas;

III - conjunto vocal - 2 músicas.

Parágrafo único. Os concorrentes das provas de Conjunto Vocal e Intérprete Individual devem apresentar à Comissão Avaliadora 01 (uma) cópia da letra da música a ser executada.

Art. 53. Na prova de Conjunto Vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) integrantes.

Subseção IV

Da Trova

Art. 54. As provas de Trova serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.

§ 1º O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.

§ 2º Na modalidade da Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará 5 sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG-RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º No início da trova cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.

§ 6º Cada trovador devesse trazer seu acompanhante (gaiteiro).

Art. 55. Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso a verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:

I - metrficação dos versos - 2 pontos;

II - fidelidade ao tema (mi maior de gavetão) ou deixa de maneio (martelo) - 2 pontos;

III - rima quebrada - 4 pontos;

IV - dicção - 1 ponto;

V - ritmo - 1 ponto.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Seção V

Do Causo e Declamação

Art. 56. As Modalidades de Causo e Declamação terão as seguintes categorias:

I - Causo: categoria única;

II - Declamação Masculina e Feminina: categorias Mirim, Juvenil, Adulto e veterano.

Parágrafo único. É facultado aos participantes o acompanhamento musical com Gaita e/ou Violão e uso do microfone.

Art. 57. Os concorrentes da modalidade Causo deverão apresentar relatos de histórias ligadas ao viver gaúcho, à tradição ou ao folclore de outros Estados brasileiros, realidade ou ficção.

Parágrafo único. Serão desclassificadas piadas, anedotas e histórias imorais.

Art. 58. Os concorrentes nas provas de Declamação deverão apresentar à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia dos poemas para sorteio, conforme abaixo:

I - categoria Mirim - 1 (um) poema;

II - categoria Juvenil e veterano - 2 (dois) poemas;

III - categoria Adulto 2 (dois) poemas.

§ 1º A Comissão Avaliadora sorteará ao Participante o Poema a ser declamado, com antecedência de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Em caso de reapresentação do concorrente será sorteado novo poema.

Art. 59. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nas provas de Declamação, aos seguintes quesitos:

I - interpretação - até 4 pontos;

II - fidelidade - até 2 pontos;

III - dicção - até 2 pontos;

IV - postura cênica - até 2 pontos;

Parágrafo único. O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo um ponto por minuto ou fração que exceder.

Art. 60. Na prova de Causo, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:

I – interpretação - até 3 pontos;

II - postura Cênica - até 3 pontos;

III - conteúdo - até 4 pontos.

Seção VI

Das Danças Birivas

Art. 61. A modalidade Danças Birivas será categoria única seguindo o disposto no livro DANÇAS BIRIVAS DO TROPEIRISMO GAÚCHO (de João Carlos Paixão Côrtes).

Parágrafo único. Fica excluída a Chula desta modalidade.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Seção VII Da Música Inédita

Art. 62. A modalidade Música Inédita se desenvolverá em categoria única.

Art. 63. Para este concurso não poderá haver plágio total ou parcial de obras já publicadas.

Art. 64. O tema será definido pela Diretoria Executiva do MTG-AO com no mínimo 60 dias de antecedência do FEGAMO.

Parágrafo Único. O gênero de música é livre, desde que fiel aos ritmos gaúchos e a letra em português.

Art. 65. A música inédita será avaliada segundo os seguintes quesitos:

I - musicalidade e fidelidade aos ritmos gaúchos - 3,0 pontos;

II - conteúdo e fidelidade ao tema - 3,0 pontos;

III - interpretação - 2,0 pontos;

IV - criatividade e arranjos - 2,0 pontos.

Seção VIII Da Poesia Inédita

Art. 66. A modalidade Poesia Inédita se desenvolverá em categoria única.

Art. 67. Para este concurso não poderá haver plágio total ou parcial de obras já publicadas.

Art. 68. O tema será definido pela Diretoria Executiva do MTG-AO com no mínimo 60 dias de antecedência do FEGAMO.

§ 1º O número de estrofes e o tipo de verso serão livres.

§ 2º Os participantes deverão entregar no ato da confirmação da inscrição, 03 (três) cópias legíveis de sua obra e anunciar o tema proposto.

Art. 69. A poesia inédita será avaliada segundo os seguintes quesitos:

I - conteúdo e criatividade - 4,0 pontos;

II - fidelidade ao tema - 4,0 pontos;

III - inspiração poética - 2,0 pontos.

§ 1º A poesia inédita deverá ser apresentada em público, pelo autor ou pessoa por ele indicada, não sendo considerados os quesitos da declamação.

§ 2º A premiação deverá ser entregue ao autor da poesia ou seu representante legal.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Na apuração de Campeões de Provas, se houver empate, o desempate se dará observando-se os pontos conquistados pelos participantes do quesito de maior valor e, caso persista o empate, observa-se o segundo quesito de maior valor, e assim sucessivamente até obter-se o desempate.

Art. 71. Serão desclassificados pela Diretoria do MTG-AO ou pela Comissão Avaliadora os participantes que:

I - deixarem de observar as normas estabelecidas por este Regulamento, no ato da inscrição ou durante a realização das provas;

II - dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra a moral e os bons costumes, promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos contra autoridades, quaisquer dos participantes, dos promotores, dos organizadores e/ou Comissão Avaliadora;

III - deixarem de citar ao público os autores das obras apresentadas.

Art. 72. Caso seja identificado erro na somatória das notas, esta deverá ser revista imediatamente, valendo, para correção a qualquer tempo, as notas apresentadas nas planilhas de avaliação.

Parágrafo único. As planilhas de avaliação serão abertas e após o resultado cada entidade ganhará a sua planilha.

Art. 73. Todo e qualquer recurso contra a inscrição ou participação do concorrente deverá ser encaminhado, a Diretoria do MTG-AO, por escrito e com provas concretas, pelo Patrão ou seu representante, antes da divulgação dos resultados e até 60 (sessenta) minutos após o término do concurso em questão.

Parágrafo único. Após receber o recurso, ouvida a Comissão Avaliadora, a Diretoria Executiva comunicará e ouvirá as partes interessadas e terá o prazo de 01 (uma) hora após o recebimento do recurso para julgá-lo e dar a decisão.

Art. 74. Em caso de recurso interposto e constatada a irregularidade, a Diretoria do MTG-AO, pode:

I - com relação aos concursos individuais: desclassificar o participante, dando conhecimento ao patrão ou seu representante;

II - com relação aos grupos: desclassificar todo o grupo atingido pelo recurso, dando conhecimento ao patrão ou seu representante.

§ 1º As decisões da Diretoria do MTG-AO, da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora, sobre os recursos interpostos, são definitivas e irrecorríveis.

§ 2º A decisão sobre um determinado fato, aplica-se aos casos semelhantes durante a realização de todo o evento, independente de qualquer recurso.

Art. 75. O sistema de classificação geral dos participantes, no FEGAMO, considerará pontuação até o 3º Lugar, conforme o quadro abaixo:

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

	Campeão	Vice-Campeão	3º Lugar
I - danças tradicionais - A	10	7	4
II - musical danças tradic. - A	6	4	2
III - entrada e saída – A	1	-	-
IV - conjunto vocal	6	4	2
V - provas individuais	3	2	1
VI - danças biriva	6	4	2
VII - danças gaúchas de salão	3	2	1

§ 1º Será conferido o Troféu Incentivo à Cultura, à Entidade que somar o maior número de pontos.

§ 2º Para a classificação para o FENART, será considerado o campeão dos 2 (dois) últimos FEGAMO's, em caso de um participante ganhar os dois anos ficará com a vaga o segundo colocado do ultimo FEGAMO.

Art. 76. As classificações serão feitas até o terceiro lugar e não haverá premiação em Troféus, Medalhas ou Certificados.

Art. 77. A Diretoria do MTG-AO publicará na internet, cópia das planilhas de todos os participantes, num prazo de 15 dias, após o término do evento.

Art. 78. Os vencedores do FEGAMO e demais classificados para o FENART, terão o prazo de até 90 (noventa) dias, no caso das Danças Tradicionais, e 75 (setenta e cinco) nas demais modalidades, antes de sua realização, para comunicar por escrito ao MTG-AO, de sua impossibilidade de representá-lo.

§ 1º O participante convocado para substituir o desistente disporá de 15 (quinze) dias para se posicionar, confirmando ou não sua participação.

§ 2º Será impedido de participar do próximo FEGAMO o participante que não cumprir o presente artigo, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 79. Todos os classificados nos diversos concursos deste Regulamento, e que venham a representar o MTG-AO, no FENART, ficam obrigados a cumprir as determinações previstas no regulamento da CBTG, ou seja, se adaptarem as exigências do dito regulamento.

Art. 80. Os participantes que alcançarem até a 3ª colocação no FEGAMO deverão automaticamente comparecer aos eventos oficiais do MTG-AO, quando convocados, até que sejam conhecidos outros vencedores em um próximo evento.

§ 1º Estes representantes somente estarão desimpedidos de comparecer, caso sejam convidados para um evento oficial da CBTG, na mesma data, e autorizados pelo MTG-AO.

§ 2º Caso os convocados não se fizerem presente a um dos eventos promovidos pelo MTG-AO, sem motivo que justifique a sua ausência, estarão sujeitos a serem substituídos pelos colocados subseqüentes aos mesmos, para representar o MTG-AO em eventos regionais ou nacionais, até que se conheça um novo campeão.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do MTG-AO.

Art. 82. O presente Regulamento foi aprovado na 1ª. Convenção Tradicionalista do MTG-AO, realizada no CTG Querência Nova, na cidade de Ariquemes-RO, nos dias 21 e 22 de maio de 2011 e entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes-RO, 22 de maio de 2011.

José Atilio Berno
Presidente da Convenção

Loiva Lopes Calderan
Relatora Geral

José Aparecido Pascoal
Secretário Geral

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES:

1. Alterações aprovadas na 3ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, realizada em Porto Velho-RO, no dia 19 de julho de 2014.

Art. 1º . Caput inalterado.

(Alterado) §1º O FEGAMO será realizado nos anos pares, no mês de julho, salvo concursos a nível federal, em local previamente definido no Calendário Anual de Eventos do Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO.

...

Art. 23 caput inalterado.

....

(alterado) Parágrafo único. O rodízio de supressão dos blocos obedecerá a mesma dinâmica do regulamento artístico da CBTG, visando as competições nacionais do ano seguinte.

(Alterado) Art. 24. As provas da modalidade de Danças Tradicionais Gaúchas consistem na apresentação de cada Grupo de Dança concorrente, por duas apresentações, em dias consecutivos, conforme segue:

...

(inserido) §2º A classificação geral, será definida pelo resultado da média das notas obtidas pelos grupos, resultantes de cada apresentação, por categoria.

Regulamento Artístico do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011